



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SUBSTITUTIVO**

O presente Substitutivo tem a finalidade de adequar o conteúdo do projeto original à legislação vigente.

Por tratar-se de matéria meritória, o tema “Primeiros Socorros” deverá ser apresentado de forma didática e lúdica a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, pois queremos evitar o elevadíssimo índice de acidentes domésticos e escolares registrados nos postos de saúde e hospitais de Porto Alegre.

Desta forma, o nosso intuito é de colaborar para que nossos jovens e adolescentes além de terem consciência dos riscos, possam auxiliar outras pessoas e também multiplicar seus conhecimentos, e assim, diminuir e prevenir acidentes, baixando os índices hoje existentes.

Assim, pedimos aos nossos pares que este Substitutivo seja aprovado e colocado em prática o mais rápido possível.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

**VEREADOR ADELI SELL**

/js



**SUBSTITUTIVO**

**Dispõe sobre Noções de Primeiros Socorros, como tema transversal e interdisciplinar nas escolas públicas municipais de Porto Alegre.**

**Art. 1º** As noções básicas de Primeiros Socorros deverão ser trabalhadas de forma transversal e interdisciplinar na Rede Municipal de Ensino, tanto nas Escolas Municipais de Educação Infantil, quanto nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas Municipais de Ensino Médio do Município.

**Art. 2º** Os professores da Rede Municipal de Ensino receberão formação e treinamento através de parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

**Parágrafo único.** A formação e o treinamento dos professores poderão se dar através de seminários, palestras e oficinas ministrados pela SMS, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.